

PROTOCOLO GERAL
Nr 64307.009154/2022-52

ASSUNTO: PRATELEIRAS
ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 59/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
"BRIGADA LOBO D'ALMADA"

S C R G
AUDITADO
DATA <u>10/08/22</u>
AUDITOR: <u>[Assinatura]</u>

1. J. J. L. L.

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2022

Interessado: Almoxarifado - 1ª Brigada de Infantaria de Selva

Assunto: Processo de adesão à Ata de Registro de Preços com UGNP.
Pregão Eletrônico Nr 64/2021 - UASG: 160413 B ADM SM. Aquisição de PRATELEIRA
DESLIZANTE.

Anexos:

Movimento do Processo

DESTINO	DATA	MILITAR	ASS
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2021
UASG: 160413 – COAMND O DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO – BASE
ADM DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.009154//2022-52
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA ARQUIVO DESLIZANTE.

ORD	DOCUMENTO	FOLHA
1	Termo de Abertura	1
2	Requisição	2
3	Mapa Comparativo/ Pesquisa de Preços	3 - 8
4	Solicitação de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	9
5	Autorização de Adesão ao Pregão – FORNECEDOR	10 - 13
6	Demonstrativo de Necessidades/ Justificativa da Contratação/ Dotação Orçamentária	14 - 15
7	Nota de Crédito	16
8	Edital	17
9	Termo de Referência (extrato)	22
10	Ata de Registro de Preços	25
11	Solicitação e Autorização de Adesão ao Pregão – UASG	27
12	Certidões	28
13	Empenho	31
14	Termo de encerramento	33
15		
16		
17		
18		

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ABERTURA

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP N° 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.009154//2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 64/2021 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA – UASG: 160413

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA ARQUIVO DESLIZANTE.

Nos termos do Art. 18, da Portaria N° 001-SEF, de 27 JAN 14, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem, o processo de adesão à Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora Não Participante do Pregão Eletrônico SRP N° 64/2021 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA – UASG: 160413, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de material de consumo para atender às necessidades de arquivamento dos processos da Operação Acolhida armazenados na seção de conformidade de registros de gestão da 1ª Bda Inf Sl.

Quartel-General em Boa Vista, RR, 28 de Junho de 2022.

ADRIANO DE OLIVEIRA - ST
RESP/ CH ALMOX/DEP / 1ª BDA INF SL

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

FOLHA Nº 2
RUBRICA

DIEx nº 3999-Almx/1ª Bda Inf SI
EB: : 64307.009157/2022-52

Boa Vista, RR, 28 de julho de 2022.

Do Almox Cmdo/ 1ª Bda Inf SI
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 1ª Bda Inf SI
Assunto: Aquisição de prateleiras para arquivo deslizante

1. Versa o presente expediente sobre empenho para aquisição de prateleiras para arquivo deslizante.

2. Justificativa: Aquisição de prateleiras para o arquivo deslizante da SCRG, a fim de aumentar a capacidade de armazenamento dos processos da Operação Acolhida, conforme condições abaixo:

FORNECEDOR	34.626.406/0001-04 – MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS - EIRELI					
PREGÃO	64/2021 – B ADM SM – UASG: 160413					
DADOS NC	2022NC11963 – COTER – 19/07/2022	ND	339030	PI	A1DTDEFACLH	
TIPO	ORDINÁRIO					
NE	809					

								A CARGO DO EMPENHADOR			
ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL	QTD	RS TOT AL	RESP	RUBRI CA
01	01		PRATELEIRAS PARA ARQUIVO DESLIZANTE	METRO	30	649,80	19.494,00				
							RS 19.494,00				

ADRIANO DE OLIVEIRA – ST
RESP/ CH ALMOX DEP / 1ª BDA INF SL

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
() Sou de parecer FAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado.	DEFIRO: 1. Ordeno a aquisição do material/serviço requisitado; 2. A SALC emita Nota de Empenho, submetendo-a a este OD.
() Sou de parecer DESAVORÁVEL à aquisição do material / serviço requisitado, tendo em vista:	() INDEFIRO , tendo em vista:
	() O requisitante promova as alterações indicadas; () Arquive-se.
Quartel-General em Boa Vista - RR, 28 / 07 / 2022	Quartel-General em Boa Vista - RR, 28 / 7 / 2022.
ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA – TC Fisc Adm Cmdo 1ª Bda Inf SI	ADRIANO MARTINS SOUZA – CEL OD Cmdo 1ª Bda Inf SI

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ALMOXARIFADO DA 1ª BDA INF SL

PESQUISA DE PREÇO – ARQUIVO DESLIZANTE.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente Pesquisa de Preços objetiva atender a necessidade da **Parte Requisitória Nr 3999 / 1ª Bda Inf SL, de 28 de julho de 2022**, cujo objeto é a aquisição de prateleiras para o arquivo deslizante da seção de conformidade de registros de gestão do Cmdo da 1ª Bda Inf SL.

2. DA PESQUISA:

Item 2:

2.1 – A metodologia aplicada nesta Pesquisa de Preços é a definida na IN nº 73 de 05 de Agosto de 2020, subsidiada com a aplicação do Guia de Orientação do MPOG/SLTI para Pesquisa de Preços. Quanto à pesquisa foi realizada com a colheita de informações através dos:

Pesquisa 1: Pregão: 64/2021 – UASG: 160413 – MCL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS – EIRELI – CNPJ: 34.626.406/0001-04;

Pesquisa 2: Pregão: 88/2021 – UASG: 425128 – PRIME WORL SOLUCOES PUBLICAS – LTDA – CNPJ: 08.889.098/0001-91;

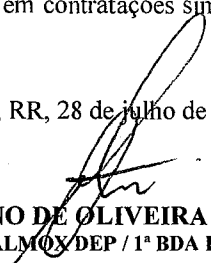
Pesquisa 3: Pregão: 72/2021 – UASG: 425128 – ANDREIA LORENZI – CNPJ: 17.189.700/0001-79;

Pesquisa de Preços							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PESQ 1	PESQ 2	PESQ 3	MÉDIA
01	AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS PARA ARQUIVO DESLIZANTE	METRO	30	R\$ 19.494,00	R\$ 20.670,00	R\$ 20.850,00	R\$ 20.338,00

3. CONCLUSÃO:

3.1 – Foi realizada uma ampla pesquisa de preços com base nos valores praticados em contratações similares de outros entes públicos e sítios eletrônicos especializados, com objetos similares à contratação desejada.

Boa Vista, RR, 28 de julho de 2022.


ADRIANO DE OLIVEIRA - ST
RESP/ CH ALMOX/DEP / 1ª BDA INF SL

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO

MÉDIA
R\$ 695,70

MEDIANA
R\$ 692,00

MENOR
R\$ 649,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

Ano da Compra

116084

4251280500072202109008, 1604130500064202100001, 4251280500088202100001, 4251280500013202200007 2022, 2021

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00064/2021	00001	Pregão	116084	ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS		METRO	453	R\$649,80	MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	16/10/2021
00088/2021	00001	Pregão	116084	ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS		UNIDADE	320	R\$689	PRIME WORLD SOLUCOES PUBLICAS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	20/01/2022
00072/2021	00008	Pregão	116084	ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS		UNIDADE	180	R\$695	ANDREIA LORENZI	ESTADO DO MARANHÃO	425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	28/09/2021
00013/2022	00007	Pregão	116084	ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS		UNIDADE	400	R\$749	EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA	23/06/2022

EMBRANCO

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 695,70	R\$ 692,00	R\$ 649,80

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

116084

4251280500072202100008, 1604130500064202100001, 4251280500088202100001,
4251280500013202200007

Ano da Compra

2022, 2021

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00064/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente Arquivo Deslizante, de natureza comum, para atender a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, as organizações Militares Vinculadas e seu Órgão de Inativos e Pensionistas, tem por finalidade a melhoria das condições e do ambiente de trabalho para o público interno e externo à Unidade, Unidade de medida Linear, conforme Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 453**Valor Proposto Unitário:** R\$ 816,84**Valor Unitário do Item:** R\$ 649,8**Código do CATMAT:** 116084**Descrição do Item:** ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS, ARQUIVO DESLIZANTE - MECANICO**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** METRO**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISRP**Marca:** MULTISTAMP**Data do Resultado:** 18/10/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA**CNPJ/CPF:** 34626406000104**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM**Órgão:** COMANDO DO EXERCITO**Órgão Superior:** MINISTERIO DEFESA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00088/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (insumos) para suprir as atividades realizadas na Vigilância em Saúde Ambiental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 320

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.233

Valor Unitário do Item: R\$ 689

Código do CATMAT: 116084

Descrição do Item: ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS, ARQUIVO DESLIZANTE - MECANICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: NASCO

Data do Resultado: 20/01/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME WORLD SOLUCOES PUBLICAS LTDA

CNPJ/CPF: 23609226000190

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMBRANCO

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00072/2021

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Materiais Permanentes Hospitalares, com vistas para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão / SES

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.500

Valor Unitário do Item: R\$ 695

Código do CATMAT: 116084

Descrição do Item: ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS, ARQUIVO DESLIZANTE - MECANICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: ALFRS

Data do Resultado: 28/09/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ANDREIA LORENZI

CNPJ/CPF: 17189700000179

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

02420
R
E
E

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2022

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual e futura aquisição de MATERIAIS PERMANENTES, para atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria de Estado da Saúde MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 400

Valor Proposto Unitário: R\$ 1.046

Valor Unitário do Item: R\$ 749

Código do CATMAT: 116084

Descrição do Item: ARQUIVO DESLIZANTE PEÇAS / ACESSÓRIOS, ARQUIVO DESLIZANTE - MECANICO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: CADERODDE

Data do Resultado: 23/06/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: EAGLE EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 42592289000125

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 425128 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/MA

Órgão: ESTADO DO MARANHÃO

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EM BRANCO

**RE: Re: proposta**

1 mensagem

Paulo Sérgio Curty <curty.curty@hotmail.com>
Para: lharaujo@otimizaservicos.com.br

qui., 23 de jun. de 2022 às 14:10

Boa tarde,

Solicito a possibilidade de autorizar a aquisição do material do orçamento, para podermos solicitar a carona a Base administrativa da guarnição de Santa Maria.
Conforme o § 1º do art. 22 do decreto Nr 7.892/2013.

Endereço da entrega :

COMANDO DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SETOR MILITAR MARECHAL RONDON - BAIRRO 13
DE SETEMBRO, BOA VISTA - RR. CEP 69308-515 PABX: (95) 3198 2300

Desde já agradeço,

1º Sgt Curty

De: lharaujo@otimizaservicos.com.br <lharaujo@otimizaservicos.com.br>

Enviado: sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022 09:43

Para: curty.curty@hotmail.com <curty.curty@hotmail.com>

Assunto: Fwd: Re: proposta

PVI

----- Mensagem original -----

Assunto::Re: proposta

Data:10/02/2022 22:17

De:comercial@otimizaservicos.com.br

Para::curty.curty@hotmail.com

Cc::Lharaujo <lharaujo@otimizaservicos.com.br>

Bom noite Sargento Curty,

Segue proposta com as alterações solicitadas.

Em 09/02/2022 17:37, comercial@otimizaservicos.com.br escreveu:

Boa tarde,

Em anexo proposta conforme solicitado.

EMBRANCO

MCL**CARTA DE ACEITE**

A
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
EXÉRCITO BRASILEIRO.

Endereço: Av. Marquês de Pombal s/n, quadra 1, Setor Militar Marechal Rondon - 13 de setembro, Boa Vista – RR – CEP 69308-515.

E-mail: curty.curty@hotmail.com

Sargento Curty

ASSUNTO: Solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço 64/2021 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 64 /2021 Processo Administrativo nº 65402.009535/2021 do MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA – UASG nº 160413.

DA SOLICITAÇÃO: E-mail 30 de junho de 2022 12:22 - Adesão Ata 64/2021 A.410.001-22 REV.01 EM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Coluna estrutural frontal e intermediária: confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm formatada em dobras para formação de colunas em perfil C (ou similar) medindo 28 mm de largura, com furação oitavada ou retangular no máximo a cada 25 mm para encaixe de componentes auxiliares. As colunas estruturais serão fabricadas com extremidades arredondadas e possuir travessas estabilizadoras. Painel frontal: serão confeccionados em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm com fixação direto na estrutura dos módulos através de sistema de encaixe; Paginações simples em chapa única, triplas ou múltiplas com extremidades arredondadas para facilitar eventuais manutenções. Painel lateral: para fechamento lateral dos módulos das extremidades. Produzido em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm com extremidades arredondadas. Movimentação: Carros ou bases do sistema deslizante - quadros em perfil "U" com 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço carbono SAE #14 com espessura mínima de 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Sistema de sustentação e afixação das rodas através de perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1008 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro de cada face, de modo a estabelecer uma distribuição equilibrada do peso. Preparado para upgrade tecnológico.	Metro Linear	30	R\$ 649,80	R\$ 19.494,00

01 de 04

MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS

Rua M.M.D.C. nº 450, SALA 413, 4º andar, Butantã, São Paulo/SP
 CEP: 05510-020 CNPJ: 34.626.406/0001-04

E-mail: moveismcl406@gmail.com

Telefone: (11) 91350-5454

Composto por: 2 travessas de sustentação a cada 2 rodas e 2 mancais e eixos. Para comprovação de resistência e durabilidade da base deslizante dupla e da base deslizante simples.

Eixos de transmissão: produzidos em aço trefilado SAE 1020 macio com diâmetro mínimo de 20 mm de espessura fixados aos mancais das rodas, encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando trepidações ou ruptura por torções; Eixos chavetados.

Rodas de tração: produzidas com ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, com duas abas laterais de guia, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo perca o alinhamento de curso; Rodas chavetadas. **Rodas livres:** produzidas em ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, providas de um canal central, com duas abas laterais de guia das rodas, para o perfeito encaixe nos trilhos, permitindo alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento.

Rolamentos: serão esféricos, com duas faces blindadas, classe ZZ e não requerer lubrificação.

Mancal: serão em aço SAE 1020 usinados, diâmetro de 51 mm e fixados na estrutura da base deslizante.

Mecanismo de movimentação: possuirá mecanismo de movimentação com engrenagens e correntes sacáveis frontalmente sem a necessidade da retirada dos parafusos de acabamento.

Sistema de redução e transmissão: a transmissão será realizada através de um sistema de dupla redução 4:1 constituído de engrenagens e correntes, ou sistema equivalente, de modo a proporcionar agilidade e uma movimentação leve e suave pelo sistema de dupla transmissão.

Sistema mecânico de travamento do conjunto: será instalado no módulo terminal móvel do conjunto, possibilitando o travamento geral do sistema quando não estiver sendo utilizado. Fechadura tipo tetra com 2 chaves ou similar

Travamento individual: possibilitará o travamento individual do módulo móvel que eventualmente esteja sendo utilizado pelo usuário. Travas com acionamento de encaixe em aço, localizadas nos dispositivos de acionamento mecânico (volante).

Volante: será confeccionado em aço carbono SAE 1020, formato de 3 pontas com diâmetro aproximado de 340 mm, manípulos anatômicos, sem quinas, esféricos e com deslizamento suave. Todos os módulos mecânicos possuirão um volante posicionado em seu painel frontal.

Trilho ergonômico, fixado direto no piso: os trilhos ergonômicos serão ser fabricados em chapa de aço SAE 1008 galvanizados com medidas de espessuras de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trefilado em meiacana com



diâmetro de 25 mm. Receber tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Com a finalidade de apoio e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, será dotado de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com espessura mínima de 2 mm, com a finalidade de receber as garras de segurança do sistema, evitando assim acidente com tombamento e descarrilamento dos módulos.

Componentes:

Prateleira: serão confeccionadas em chapa de aço dobrado, com espessura que podem variar de 0,75 mm a 1,2 mm, lisa, com reforço perfil tipo ômega, apoiada em suportes laterais tipo pino individual ou confeccionados em aço dobrado com espessura mínima de 1,2 mm, sendo estes encaixados em furos oitavados ou retangulares no máximo a cada 25 mm das estruturas verticais dos módulos. Possibilitarão a instalação ou alteração sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser realizada pelo próprio usuário.

Quadro correções para pastas suspensas: serão confeccionados em chapa de aço e possibilitar o acondicionamento de pastas na posição lateral ou frontal, montados em correções telescópicas, com resistência para cargas aproximadas de 50 Kg.

Correções: serão produzidas em aço com características de resistência e durabilidade para cargas aproximadas de 50 KG.

Porta etiqueta: confeccionadas em PVC ou material similar, com visor translúcido para ser fixado nos painéis frontais e possibilitar a identificação do conteúdo. Sendo 1 porta etiqueta para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo. Itens de segurança convencional para o usuário e o conteúdo: **Garra de segurança:** será confeccionada em chapa de aço SAE 1008, com espessura mínima de 1,9 mm, em formato "J" que possibilita a instalação em módulos terminais e intermediários visando evitar o tombamento e localizadas na parte inferior das bases deslizantes dos módulos, engatadas à travas estabilizadoras dos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarrilamento dos módulos.

Batentes de borracha: serão instalados em todas as extremidades do perímetro interno dos módulos deslizantes com a finalidade de evitar possíveis acidentes e atritos entre módulos. São fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um perfeito alinhamento.

Adaptabilidade ergonômica, estrutural e de segurança: As estantes modulares fixas e/ou deslizantes permitirá total flexibilização estrutural, objetivando o atendimento às eventuais adequações futuras de layout e irá dispor de sistemática construtiva e de montagem que garanta excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis readequações do leiaute dos sistemas, garantindo assim um melhor investimento, comprovando as melhoras práticas em características construtivas; possibilidade de mecanização dos módulos fixos; possibilidade de transformação dos módulos

mecânicos em eletrônicos/upgrade, listando peças e componentes estruturais necessários. Como respeito às possíveis transformações estruturais e funcionais e às consequentes alterações da relação torque e peso dos sistemas de arquivamento importa que a transmissão seja realizada através de, no mínimo, um sistema de dupla redução, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários, ou sistema equivalente ou de melhor qualidade. O sistema de dupla redução possibilitará transformações futuras para múltipla redução, com o objetivo de manter adequadas características ergonômicas para a fácil movimentação das estantes modulares pelos usuários, observada a seguinte proporção - 0,60 N.m de força máxima para movimentar as estantes carregadas com 850Kg de carga.

Tratamento contra ferrugem e pintura das chapas metálicas:

Todas as peças que compõe o sistema de arquivamento serão confeccionadas em aço carbono e terão tratamento antiferruginoso através de sistema de fosfatização e pintadas à base de resina epóxi pó híbrido por processo eletrostático com ação atóxica.

Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para todos os itens, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REALIZADA NA CIDADE DE SANTA MARIA-RS.

VALOR TOTAL:

R\$ 19.494,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais)

A empresa **MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS - EIRELI**, com sede na M.M.D.C. nº 450, SALA 413, 4º andar, Butantã, São Paulo/SP CEP: 05510-020, inscrita no CNPJ nº 34.626.406/0001-04 e Inscrição Estadual sob nº 126.617.576.118, por intermédio de seu representante legal, **Sr. HILTON LEAL**, portador da Carteira de Identidade n. [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] 14, **ACEITA SUA SOLICITAÇÃO**, pois nossa condição comercial e qualidade do produto torna-se a aquisição vantajosa para a administração pública. Informo que a liberação para a utilização da ata SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021, Processo Administrativo nº 65402.009535/2021-00, UASG: 160413 e Órgão: Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), Seção de Licitações da Guarnição de Santa Maria/RS está disponível para adesões no site: <https://www.gov.br/compras/r-t-br/>

São Paulo/SP, 01 de julho de 2022
HILTON LEAL:25097928814
 Assinado de forma digital por HILTON LEAL:25097928814
 Dados: 2022.07.01 12:38:06 -03'00'

HILTON LEAL

04 de 04

MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS

Rua M.M.D.C. nº 450, SALA 413, 4º andar, Butantã, São Paulo/SP

CEP: 05510-020 CNPJ: 34.626.406/0001-04

E-mail: moveismcl406@gmail.com

Telefone: (11) 91353-5454



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA

ESTUDO DEMONSTRANDO O GANHO DE EFICIÊNCIA, A
VIABILIDADE A ECONOMICIDADE

PREGÃO SRP Nº 64/2021 – UASG: 160413.

1. PROPÓSITO

Cumprir o previsto na alínea “g” do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19, nos casos do processo de adesão à ATA de Registro de Preços, na qualidade de Unidade Gestora Não Participante.

2. DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação visa atender necessidade externada pelo **DIEx nº 3999-**

Almox/1ª Bda Inf SI, de 28 de julho de 2022.

2.2 A vigência da Ata de Registro de Preços em epígrafe é de 20 OUT 21 a 20 OUT 22.

ORD	ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01		Arquivo deslizante peças e acessórios	metro	30	R\$ 649,80	R\$ 19.494,00
TOTAL							R\$ 19.494,00

3. JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

3.1 A aquisição em discussão visa atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva para aquisição de prateleiras, a fim de aumentar a capacidade de armazenamento do arquivo deslizante da seção de conformidade de registros de gestão, em prol da Operação Acolhida.

3.2. A 1ª Bda Inf SI não possui ata vigente e não é participante de pregão eletrônico que contenha o serviço solicitado.

3.3 Existe crédito, **para empenho imediato, no prazo de 30 dias**, para atender a necessidade aqui discutida, além do que o preço praticado e a especificidade do bem licitado pela UASG: 160413, atende plenamente às necessidades desta UGNP, a contratação apresenta-se vantajosa à Administração Militar. Soma-se ao fato que a participação extraordinária desta UGNP, na Ata de SRP sobredita, terá o rito menos dispendioso e mais rápido será a contratação de particular que fornecerá o bem desejado.

EMERANCO

EMERANCO

EMERANCO

3.4 O Decreto Nº 7.892/2013, atualizado pelo Decreto 9.488/18, prevê, em seu Art. 22 e incisos, a possibilidade, desde que devidamente justificada a vantagem, de utilização da ata de registro de preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador contratação de particular para fornecimento.

3.5 O item "1" do Pregão Eletrônico que deu origem à Ata SRP almejada, contemplam a necessidade externada pela Seção de Licitações.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas que forem originadas pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr 64307.009157/2022-52, são compatíveis com a lei orçamentária anual. As despesas decorrentes da contratação desta carona ocorrerão à conta dos recursos consignados à 1ª Brigada de Infantaria de Selva, no Orçamento Geral da União do exercício de 2022, sob a seguinte classificação: PTRES 168600; PI A1DTDEFACLH; ND 339030; nos termos da **2022NC011963 – COTER**, de 19 JUL 2022, descentralizada para esta UG.

5. LOCAL DE ENTREGA

Unidade	Telefone	Endereço de Entrega/Prestação do serviço
Cmdo 1ª Bda Inf SI	(95) 3198-2300 (95) 3624-8107	Avenida Marquês de Pombal, nº s/n Setor Militar Marechal Rondon, bairro 13 de setembro – Boa Vista- RR, CEP: 69.308-515

6. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

6.1 Autorizo o início dos procedimentos administrativos e determino que o interessado na adesão providencie os demais documentos constantes do Item 3 do Anexo 13, da Portaria Nº 040-SEF, de 02 MAIO 19.

Quartel General em Boa Vista, RR, 28 de julho de 2022


ADRIANO MARTINS SOUZA – Cel
OD do Cmdo da 1ª Bda Inf SI

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – ARQUIVOS
DESLIZANTES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
(Processo Administrativo nº 65402.009535/2021-00)

Toma-se público que a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu SM), por meio da Seção de Licitações da Guarnição de Santa Maria, RS, sediada na Av. Borges de Medeiros, nº 1515, bairro Noel, CEP 97015-090, Santa Maria, RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 25 de abril, de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.498, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.558, de 06 de outubro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/10/2021

Horário: Horário: 09:30h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto de presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material permanente – Arquivos Deslizantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais ações são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

Comunicação de Voto de Licitador e Cotação de Consultoria-Geral da União
Edital nº 64/2021 para Pregão Eletrônico - Compras
Assinatura: 18/10/2021

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam em Cedenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2016.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. privados de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadram nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, quando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

Comunicação de Voto de Licitador e Cotação de Consultoria-Geral da União
Edital nº 64/2021 para Pregão Eletrônico - Compras
Assinatura: 18/10/2021

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.714, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteadas pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

Companhia Nacional de Habilitação e Contratação de Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Contrata
Atualizado: 30/03/2020

Companhia Nacional de Habilitação e Contratação de Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Contrata
Atualizado: 30/03/2020

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.30. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.30.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para atestar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, em, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,

fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, bem como aquelas previstas no Termo de Referência, em especial as dos itens 1.4 (Catálogo) e 2. (Critérios de Sustentabilidade), ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo inexistência, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9. DA HABILITAÇÃO
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pelo Controladoria-Geral da União (www.controladoriageral.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_administrativa_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ato Administrativo - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

EMBRANCO

- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por eles administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Técnica

- 9.10.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A redeclaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos à microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 3º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista, o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

EMBRANCO

11.2.3. Uma vez adnido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ele do propositore, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de cada contratação compreenderá os prazos de entrega, recebimentos provisório e definitivo, eventual substituição e pagamento, conforme previsão no Termo de Referência (anexo I ao edital).

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2016, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando couvêr;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conjunto entre os

EMERANCO

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa moratória de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 22.4.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 22.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não serão consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, segundo seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.866, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.992/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@badmgusm.tb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço B Adm Gu SM – Av. Borges de Medeiros, nº 1515, Bairro Noel, CEP 97015-090, Santa Maria, RS na Seção Licitações da Guaranição (SL Gu).
- 24.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço: B Adm Gu SM – Av. Borges de Medeiros, nº 1515, Bairro Noel, CEP 97015-090, Santa Maria, RS, na Seção Licitações da Guaranição (SL Gu), de segunda a quinta-feira, no horário compreendido entre 09h30 às 12h e 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário entre 8h às 12h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III – Modelo de Contrato
- 25.12.4. ANEXO IV – ETP
- 25.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Santa Maria, RS, 04 de outubro de 2021.

Assinatura eletrônica por
MARCELO LOPES FERNANDES
CPF: 12894104-0 Assinado em:
16/10/2021 09:27:13
Certificado por: 2021.09.27.09.27.13 (2021.09.27.09.27.13)

MARCELO LOPES FERNANDES - Cel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guaranição de Santa Maria

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCÍTO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NUP: 65402.009535/2021-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente – diversos, de natureza comum, para atender a Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, as Organizações Militares Vinculadas e seu Órgão de Inativos e Pensionistas, tem por finalidade a melhoria das condições e do ambiente de trabalho para o público interno e externo à Unidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QNT	VALOR	TOTAL
115084		ARQUIVO DESLIZANTE: peças, acessórios, arquivo deslizante. Estrutura: Coluna estrutural frontal e intermediária confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm formadas em dobras para formação de colunas em perfil C (ou similar) medindo 26 mm de largura, com furação travada ou retangular no mínimo a cada 25 mm para encaixe de componentes auxiliares. As colunas estruturais deverão ser fabricadas com extremidades arredondadas e possuir travessas estabilizadoras. Panel frontal, deverão ser confeccionadas em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm com furação direta na estrutura dos módulos através do sistema de encaixe. Paginações simples em chapa única, triplas ou múltiplas com extremidades arredondadas para facilitar eventuais manutenções. Panel lateral: para fechamento lateral dos módulos das extremidades. Produzido em chapa de aço carbono com espessura mínima de 0,9 mm com extremidades arredondadas. Movimentação: Carros ou bases do sistema deslizante - quadros em perfil "U" com 110 mm de altura, confeccionado em chapa de aço carbono SAE #14 com espessura mínima de 1,9 mm, reforçada com travessas internas independentes para ancoragem e fixação das estruturas do módulo. Sistema de sustentação e afiação das rodas através do perfil duplo dobrado, confeccionado em chapa de aço carbono SAE 1008 #14, soldado ao perfil da estrutura da base, coincidindo com o centro da cada face, do modo a estabelecer uma distribuição equilibrada do peso. Preparado para upgrade tecnológico. Composto por 2 travessas de sustentação a cada 2 rodas e 2 mancais e eixos. Para comprovação de resistência e durabilidade da base deslizante dupla e da base deslizante simples. Eixos de transmissão: produzidos em aço trellado SAE 1020 maciço com diâmetro mínimo de 20 mm de espessura fixados aos mancais nas rodas encaixados juntamente com os rolamentos, proporcionando balanceamento adequado e evitando vibrações ou ruptura por torções. Eixos chavetados. Rodas de tração: produzidas em ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura, com duas abas laterais de guia, para o perfil encaixe nos trilhos, permitindo um perfeito alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo peca o alinhamento de curso. Rodas chavetadas. Rodas livres: produzidas em ferro fundido ou aço, com 104 mm de diâmetro e 30 mm de largura providas de um canal central, com duas abas laterais de guia das rodas, para o perfil encaixe nos trilhos, permitindo alinhamento e estabilidade no trilho, de modo a evitar que o módulo saia do curso e do alinhamento. Rolamentos: deverão ser esféricos, com duas faces blindadas, classe ZZ e não requerer lubrificação. Mancais: deverão ser em aço SAE 1020 usinados, diâmetro de 51 mm e fixados na estrutura da base deslizante. Mecanismo de movimentação: deverá possuir mecanismo de movimentação com engrenagens e correntes sacadas frontalmente sem a necessidade da retirada dos painéis de acionamento. Sistema de redução e transmissão: a transmissão deverá ser realizada através	Memo Linear	453	R\$ 816,84	R\$ 370.328,52

Câmara Nacional de Máquinas de Lâminas e Correntes de Transmissão-Geral da União
Torneio de Rotulagem - Modelo para Pregão Eletrônico - Companhia
Avulsa de Rotulagem 2021

de um sistema de dupla redução 4:1 constituído de engrenagens e correntes ou sistema equivalente, de modo a proporcionar agilidade e uma movimentação leve e suave pelo sistema de dupla transmissão. Sistema mecânico de travamento do conjunto deverá ser instalado no módulo terminal móvel do conjunto, possibilitando o travamento geral do sistema quando não estiver sendo utilizado. Fechadura tipo trava com 2 eixos ou similar. Travamento individual, deverá possibilitar o travamento individual do módulo móvel que eventualmente esteja sendo utilizado pelo usuário. Travas com acionamento de encaixe em aço, localizadas nos dispositivos de acionamento mecânico (sistema) visíveis, deverão ser confeccionadas em aço carbono SAE 1020 formadas em 3 pontos com diâmetro aproximado de 360 mm, manípulos anelônicos, sem quinas, esféricos e com deslizamento suave. Todos os módulos mecânicos deverão possuir um volante posicionado em seu painel frontal. Trilho ergonômico, lido direto no piso, os trilhos ergonômicos deverão ser fabricados em chapa de aço SAE 1008 galvanizada com módulos de espessuras de 1,9 mm, largura de 125 mm e perfil de aço trellado em mecânica com diâmetro de 25 mm. Recobar tratamento superficial através de banhos químicos a base de zinco (zincagem). Com a finalidade de ancorar e deslocamento das rodas dos módulos para movimentação do arquivo, deverá ser dotado de trava estabilizadora em ambos os lados e em toda sua extensão com espessura mínima de 2 mm, com a finalidade de receber as parafus de segurança do sistema, evitando assim acidente com tombamento e descarriamento dos módulos. Componentes: Prateleira deverão ser confeccionadas em chapa de aço dobrado, com espessura que podem variar de 0,75 mm a 1,2 mm, lasa, com reforço perfil tipo U, soldada em suportes laterais tipo pito individual ou confeccionadas em aço dobrado com espessura mínima de 1,2 mm, sendo estes encaixados em luvas otavados ou retangulares no máximo a cada 26 mm das estruturas verticais dos módulos. Deverão possibilitar a instalação ou alijação sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta, podendo ser realizada pelo próprio usuário. Oudro corretores para pastas suspensas deverão ser confeccionados em chapa de aço e possibilitar o acondicionamento de pastas na posição lateral ou frontal, montados em corrediças telescópicas, com resistência para cargas aproximadas de 50 Kg. Corrediças deverão ser produzidas em aço com características de resistência e durabilidade para cargas aproximadas de 50 KG. Porta etiqueta: confeccionadas em PVC ou material similar, com visor translúcido para ser fixado nos painéis frontais e possibilitar a identificação do conteúdo. Sendo 1 porta etiqueta para cada módulo simples e 2 para cada módulo duplo. Itens de segurança convencionais para o usuário e o conteúdo: Garna de segurança: deverá ser confeccionada em chapa de aço SAE 1008, com espessura mínima de 1,9 mm, em formato "J" que possibilita a instalação em módulos terminais e intermediários visando evitar o tombamento e localizadas na parte inferior das bases deslizantes dos módulos, engatadas à travas estabilizadoras nos trilhos do sistema, evitando acidentes com tombamento e descarriamento dos módulos. Batentes de borracha, deverão ser instalados em todas as extremidades do perímetro interior dos módulos deslizantes com a finalidade de evitar possíveis acidentes e atritos entre módulos. São fixados em uma canaleta metálica de forma a proporcionar um alinhamento.

Adaptabilidade ergonômica, estrutural e de segurança: As estantes modulares fixas e/ou deslizantes deverão permitir total flexibilidade estrutural, objetivando o atendimento às eventuais adequações futuras de layout, e deverá dispor de sistemática construtiva e de montagem que permita excelente relação funcional e ergonômica em face de possíveis realocações do layout dos sistemas, garantindo assim um melhor investimento, comprovando as melhores práticas em características construtivas: possibilidade de mecanização dos módulos fixos, possibilidade de transformação dos módulos mecânicos em elementos vibrante, listando peças e componentes estruturais necessários, como resultado as possíveis transformações estruturais e funcionais e as consequentes alterações da relação torque e peso dos sistemas de arquivamento importa que a transmissão seja realizada através de, no mínimo, um sistema de dupla redução, constituído de engrenagens e correntes de aço devidamente dimensionados para exigir o menor esforço para os usuários, ou sistema equivalente ou de melhor qualidade. O sistema de dupla redução deverá possibilitar transformações futuras para múltipla redução, com o objetivo de manter adequadas características ergonômicas para a fácil movimentação das estantes modulares pelos usuários, observada a seguinte proporção - 0,60 N/m da força máxima para movimentar as estantes carregadas com 850kg de carga. Tratamento contra ferrugem e pintura das chapas metálicas: Todas as peças que compõe o sistema de arquivamento deverão ser confeccionadas em

Câmara Nacional de Máquinas de Lâminas e Correntes de Transmissão-Geral da União
Torneio de Rotulagem - Modelo para Pregão Eletrônico - Companhia
Avulsa de Rotulagem 2021

apo carbono e deverão ter tratamento antirreflexivo através de sistema de fosfatização e pintura à base de resina epóxi por híbrido por processo eletrolítico com ação atóxica. Garantia de no mínimo 60 (sessenta) meses para todos os itens, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA REALIZADA NA CIDADE DE SANTA MARIA-RS - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.				
TOTAL				R\$ 370.028,52

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura ou Ata, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. A vencedora do Item 01, deverá realizar visita técnica para vistoria e medições do local, e apresentar no prazo de até 10 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho ou Contrato, projeto/croqui para aprovação ou ajustes pela administração.

1.4. A empresa classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitada pelo pregoeiro, por convocação de anexo após a fase de lances, Catálogos e/ou documento com imagens dos itens ofertados, de acordo com as especificações do Memorial Técnico Descritivo, e declaração de que o produto ofertado conta com serviços de manutenção e assistência técnica própria ou autorizada, com disponibilidade do atendimento dos serviços de manutenção corretiva prestada por empresas credenciadas pelo fabricante do equipamento.

1.5. A marca de referência da Otimize, linha Office foi escolhida pois já existe nas instalações um arquivo desta linha, sendo que o produto ofertado deve ser compatível, de qualidade similar ou superior, possibilitando inclusive a ampliação dos arquivos já existentes, se necessário.

1.6. O objeto deverá ser entregue instalado, com todos os custos de deslocamento de materiais e pessoal embutidos na proposta.

1.7. Treinamento: Será exigido treinamento para pelo menos 02 (dois) funcionários das áreas ligadas às sistemáticas de arquivamento.

1.8. O Pedido mínimo será o que represente um armário completo com 6 metros lineares, podendo ser fixo ou móvel.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

1.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1.1. O objeto da presente licitação enquadrar-se na definição de bem comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, uma vez que os bens a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

2.1. CTF - Cadastro Técnico Federal: Será exigido CTF da atividade de fabricação ou industrialização conforme enquadramento do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013. Só será admitida

a oferta do produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 1º, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

2.2. O Licitante deverá comprovar, mediante apresentação do Certificado de Regularidade (consulta pública no site do IBAMA), que o fabricante do produto por ele ofertado tem sua atividade devidamente enquadrada na respectiva Ficha Técnica de Enquadramento (FTE).

2.3. Caso os produtos sejam dispensados das exigências acima, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da Lei.

5.4. A contratada deverá, conforme o que prevê no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU, considerar critérios e práticas sustentáveis como: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; entre outras.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, a qual será enviado para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, em remessa única, cu seja, da totalidade constante da Nota de Empenho, em dia de expediente normal, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 18:00hs de segunda-feira a quinta-feira, e das 08:00 às 12:00hs na sexta-feira.

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. vistoriar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Câmara Nacional de Máquinas de Lâminas e Correntes de Transmissão-Geral da União
Torneio de Rotulagem - Modelo para Pregão Eletrônico - Companhia
Avulsa de Rotulagem 2021

Câmara Nacional de Máquinas de Lâminas e Correntes de Transmissão-Geral da União
Torneio de Rotulagem - Modelo para Pregão Eletrônico - Companhia
Avulsa de Rotulagem 2021

EMBRANCO

4.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/serviço especialmente designado;

4.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo a forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos da habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicados pelo contratado.

9.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que imponha a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta por inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. faltar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 0,3% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, ate o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, ate que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e a efetiva adimplência da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

EMERSON

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera a título concreto, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 370.028,52.

Santa Maria, RS, 04 de outubro de 2021.

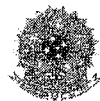
SÉRGIO LUIS GRITZENCO DO NASCIMENTO
Requisitante

Santa Maria, RS, 04 de outubro de 2021.

MARCELO LOPES FERNANDES
Oficial de
Despesa
Cadastrado em
04/10/2021
Assinatura eletrônica para uso exclusivo no sistema
SICAF - Sistema Integrado de Controle Financeiro

MARCELO LOPES FERNANDES - Cel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

A União, por meio da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, inscrito no CNPJ nº 09.575.381/0001-01, sediada na Av. Borges de Medeiros, nº 1515, Bairro Noal, em Santa Maria, RS, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____ - Coronel, nomeado pelo Boletim Especial nº ____ de ____ de 2020, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2021**, publicada no DOU _____, de Seção _____ e Folha _____ de ____/____/2021, processo administrativo nº **65402.009535/2021-00**, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual aquisição de material permanente - diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas deste documento, além das necessidades pelos órgãos e entidades participantes, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 64/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedores (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)						
xx	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo. Garantia ou Validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a (Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria).

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

15

EM BRANCO

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

26

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

09/08/2022 15:45:19

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160413 - COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SIM

Modalidade de Licitação

Modo de Disputa

Nº da Licitação

Nº da IRP

Nº do Processo

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Pregão Eletrônico

Aberto/Fechado

00064/2021

00049/2021

65402009535202100

Não

Não

Solicitação

Itens

Ocorrências

Filtro

Nº do Item

Descrição do Item

Fornecedor

Pesquisar

Limpar

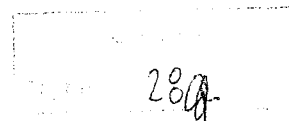
1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação
116084 - Arquivo deslizante peças , acessórios						34.626.406/0001-04 - MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS - EIRELI					30	Aceita	Q
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🇬🇧	Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário	🕒			
1	453	Metro	20/10/2022	0	849	1º	Multistamp	453	R\$ 649,8000	0	30		

Um registro encontrado.

Soluções SRP

EMBRANCO



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.626.406/0001-04 DUNS®: 896808741
Razão Social: MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA
Nome Fantasia: MCL MOVEIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/10/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	04/09/2022
FGTS	Validade:	26/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/11/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/06/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/08/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

EMBRANCO

EMBRANCO

EMBRANCO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

29

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.626.406/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080209765-95

Data e hora da emissão 09/08/2022 16:48:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

EMBRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

304

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2022 16:49:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **34.626.406/0001-04**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

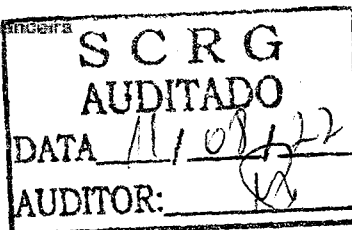
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

EM BRANCO



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



32

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 11/08/2022 09:49

Usuário: ***.029.672-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

[assinatura]

UG Emissor

Código	Nome	Moeda
160482	COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.569.314/0001-84	AV MARQUÊS DE POMBAL S/N, QUADRA 1, SMMR, 13 DE SETEMBRO	69308-515
Município	UF	Telefone
BOA VISTA	RR	(095)3198-2373

Ano	Tipo	Número
2022	NE	809

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168600	0100000000	339030	110407	A1DTDEFACLH

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/08/2022	Ordinário	64307009154202252	0,0000	19.494,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
34.626.406/0001-04	MCL COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS - EIRELI	05510-020
Endereço	UF	Telefone
M.M.D.C. 450 CONJ 413 BUTANTA	SP	
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-

Descrição

ALMOX - AQS DE PRATILHEIRAS CONF DIEX 3999 DE 28JUL22. PE 64/2021 - BA ADM SM (160413) COMO UGNP. CARONA 59/2022. 2022NC011963 - COTER - 19JUL22. JORGE FELIPE

Local da Entrega

1ª BDA INF SL - AVENIDA, R. MARQUES DE POMBAL, S/N - QUADRA 1 - TREZE DE SETEMBRO, BOA VISTA - RR, 69308-515

Informação Complementar

16041305000642021 - UASG Minuta: 160482

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

[assinatura]

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 17:54:53	Alteração

EMBRANCO

Data e hora da consulta: 11/08/2022 09:49

Usuário: ***.029.672-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

19.494,00

Subelemento 25 - MATERIAL P/ MANUTENCAO DE BENS MOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Arquivo deslizante peças , acessórios, arquivo deslizante -Estrutura: Coluna e estrutural frontal e intermediária: confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 0,9 mm formatada em dobras para formação de colunas em perfil C (ou similar) medindo 28 mm de largura, com furação oitavada ou retangular no máximo a cada 25 mm para encaixe de componentes auxiliares.unidade de medida: metr o linear, descrição conforme Termo de referencia.	19.494,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/08/2022	Inclusão	30,00000	649,8000	19.494,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ADRIANO MARTINS SOUZA

***.719.228-**

10/08/2022 17:54:53

Responsável pela Nota de Empenho

LEONARDO TEIXEIRA OLIVEIRA

***.235.571-**

09/08/2022 17:45:07

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/08/2022 17:54:53	Alteração

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
BRIGADA LOBO D'ALMADA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO: ADESÃO À ATA COMO UGNP Nº 59/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64307.009154/2022-52

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2021 – UASG – 160413 – B ADM SM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRATILHEIRA DESLIZANTE

Aos 11 dias do mês de Agosto de 2022, por ordem do Sr. Ordenador de despesas do comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, lavrei o presente termo de encerramento do processo administrativo NUP 64307.009154/2022-52, que tem por finalidade a adesão à ata de registro de preços como unidade gestora não participante do pregão eletrônico SRP nº 64/2021 – B ADM SM - UASG: 160413, tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de pratinha deslizante para atender as necessidades do aprovisionamento da 1ª Bda Inf Sl, na forma do art. 22, do dec. nº 7.892/2013 e nos termos da port. nº 01/2014-sef, e tem como primeira folha a de nº 01 e como última a de nº 33, que corresponde a este termo, dando por encerrada a juntada de documentos do referido processo.

Quartel - General em Boa Vista, RR, 11 de agosto de 2022.

JORGE FELIPE BARBOSA DA SILVA - 3ºSgt
Aux Seq Aqs e Lic da 1ª Bda Inf Selva

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO